



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

“Dispõe sobre o transporte prioritário para pessoas cadeirantes e maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção em Nova Roma do Sul”

A vereadora infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal, encaminham à apreciação e posterior votação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica garantido o direito ao transporte prioritário e exclusivo para pessoas cadeirantes e maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção no município de Nova Roma do Sul, exclusivo para serviços de saúde de modo a assegurar sua mobilidade com conforto, segurança e autonomia.

Art. 2º O transporte prioritário para cadeirantes e pessoas com mais de 60 anos e dificuldade de locomoção deverá ser oferecido de forma exclusiva, sem compartilhamento com outros passageiros, exceto quando solicitado pela administração ou quando o atendimento ocorrer no mesmo local, com tempo de espera inferior ao habitual.

Art. 3º Para a efetivação do disposto nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Disponibilizar veículos adaptados exclusivos para esse serviço;

II - Celebrar convênios ou parcerias com empresas de transporte, instituições públicas e privadas para garantir a acessibilidade adequada;

III - Criar um cadastro municipal de cadeirantes e maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção que necessitam do serviço para otimizar a oferta do transporte prioritário;



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 4º Os veículos destinados ao transporte prioritário deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Acessibilidade conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - Equipamentos adequados para fixação segura da cadeira de rodas;

III - Espaço suficiente para garantir a comodidade do cadeirante, idoso e eventual acompanhante.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Roma do Sul, dia 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

VANESSA DE BORTOLI POUÉY

Data: 18/02/2025 15:59:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa De Bortoli Pouey
Vereadora- Republicanos



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº: 01/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

“Dispõe sobre o transporte prioritário para pessoas cadeirantes e maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção em Nova Roma do Sul”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Vereadora que abaixo subscrevem vêm apresentar aos Nobres Colegas, o **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 01/2025** que dispõe sobre o uso exclusivo de transporte para pessoas com dificuldade de locomoção.

A presente proposta visa garantir o direito à mobilidade com dignidade e segurança para pessoas cadeirantes e maiores de 60 anos com dificuldade de locomoção em Nova Roma do Sul.

Atualmente, os pacientes que necessitam de deslocamento para serviços de saúde enfrentam dificuldades, pois todos viajam juntos em um único transporte, precisando aguardar a conclusão das consultas dos demais para retornar às suas casas. Essa situação gera desconforto, especialmente para aqueles que já passaram por procedimentos ou não estão em condições de esperar por longos períodos.

A destinação exclusiva deste transporte para serviços de saúde garantirá mais dignidade, conforto e eficiência no atendimento aos pacientes, permitindo que retornem com mais agilidade, sem a necessidade de longas esperas. Essa medida representa um avanço significativo na qualidade do serviço prestado, assegurando mais respeito e cuidado àqueles que mais necessitam.

Nova Roma do Sul, dia 18 de fevereiro de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Documento assinado digitalmente

VANESSA DE BORTOLI POUHEY

Data: 18/02/2025 16:09:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa De Bortoli Pouey
Vereadora- Republicanos